

LEI, Nº 119 / 2012

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Piau.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam corrigidos em 6,5% (seis vírgula cinquenta por cento) os vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo deste município de Piau em consonância com o índice IPCA acumulado de jan/2011 a dez/2011.

Art. 2º- Ficam fixados em parcela única os subsídios do Executivo do Município de Piau.

I – O reajuste nos Subsídios do Prefeito Municipal será de R\$497,19 (quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), passando seus vencimentos para R\$8.146,34 (oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

II – O reajuste nos Subsídios do Vice-Prefeito será de R\$185,45 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), passando seus vencimentos para R\$3.038,58 (três mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

III – O reajuste nos Subsídios dos Secretários Municipais será de R\$190,99 (cento e noventa reais noventa e nove centavos), passando seus vencimentos para R\$3.129,29 (três mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Piau, 29 de fevereiro de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal